



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
SEDE - VALENÇA/BA**

Inquérito Civil de número 003.0.25269/2019

Interessados: Fazendas Reunidas Vale do Juliana S/A e a Sociedade.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, conforme redação dada pelo artigo 113, da Lei nº 8.078, de 01 de setembro de 1990, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Promotor de Justiça, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença/BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e de outro lado, a **FAZENDAS REUNIDAS VALE DO JULIANA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 96.788.856/0001-42, com sede na Rodovia Juliana, Km Final, s/n, Zona Rural, Igrapiúna/BA, representada por Fábio Wanderley dos Anjos, brasileiro, convivente em regime de união estável, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 05.250.209 00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 700.211.985-00, e Joaquim Cardoso Filho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 00822.406-47 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 004.844.155-49, ambos com endereço profissional na Av. Tancredo Neves, 620, Edifício Mundo Plaza Empresarial, Sala 408, Caminho das Árvores, CEP 41820-020, Município de Salvador, Bahia, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**;

I – CONSIDERANDO que todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, conforme dispõe o art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988;

II – CONSIDERANDO que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

III – CONSIDERANDO os princípios institucionais e as atribuições do **COMPROMITENTE**,

1

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede Valença
Rua Luís Eduardo Magalhães, nº 258, Jardim Grimaldi, Valença/BA CEP 45.400-000 Telefax (75) 3641-6511 / 2172 –
Email: basevalenca@mpba.mp.br





contidos na Lei 8.625/1993 e na Lei Complementar nº 11/96, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, cujas diretrizes determinam a instauração de processos administrativos para investigação de situações que possam originar responsabilidades ambientais;

IV – CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil de número 003.9.25269/2019, em trâmite na Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença/BA, instaurado para apurar a operação de diversas barragens sem as devidas licenças ambientais, a saber: barragens do Escritório, Guarita ou Juliana 2, Baixa Alegre, Eucalipto I, Eucalipto II, São José e Itapema, no empreendimento da ora COMPROMISSÁRIA;

V – CONSIDERANDO as constatações feitas no Inquérito Civil citado a respeito do dano ambiental supra mencionado;

acordam **CELEBRAR** o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, doravante denominado simplesmente **TAC**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETIVOS

I) O presente **TAC** tem o seguinte objetivo principal:

a) pagamento/implemento de medida compensatória pelo **COMPROMISSÁRIO**, em razão de danos ambientais e irregularidades ambientais apurados no curso do presente inquérito civil, a saber, fazer instalar e/ou operar empreendimento potencialmente poluidor sem licenças, outorgas e/ou autorizações ambientais expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

Cláusula Segunda – MEDIDA COMPENSATÓRIA

I) Diante do quando constado nos autos do IC de número 003.9.25269/2019, A **COMPROMISSÁRIA**, obriga-se a pagar o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), a título de medida compensatória, a ser depositado em favor do Fundo Mata Atlântica, em nome da Fundação José Silveira, CNPJ nº 15.194.004/0001-25, Agência nº 3429-0 C/C nº 5445-3, Banco do Brasil, da seguinte forma: a) sinal, no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),

2

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede Valença
Rua Luís Eduardo Magalhães, nº 258, Jardim Grimaldi, Valença/BA CEP 45.400-000 Telefax (75) 3641-6511 / 2172 –
Email: basevalenca@mpba.mp.br





a ser pago em até 15 dias após a assinatura do TAC; e b) saldo do valor, no montante de R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), sendo que a primeira parcela será paga 45 (quarenta e cinco) dias após o pagamento do sinal.

Cláusula Terceira – INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

I – Havendo inadimplemento voluntário de qualquer obrigação pecuniária, serão cobrados, cumulativamente à quantia devida, multa no valor de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor principal do débito, além de juros no máximo patamar legal e correção monetária no mesmo índice oficial utilizado pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, sem prejuízo das demais sanções cíveis, criminais e administrativas pertinentes à situação, estando expressamente ressalvado que as situações de força maior, caso fortuito e fato exclusivamente atribuído a terceiro não constituem hipóteses de inadimplemento da COMPROMISSÁRIA.

II - Os valores auferidos por conta de cobrança das multas a que alude o item acima serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Valença/BA ou, na sua falta, a outro indicado pelo COMPROMITENTE que possua finalidade análoga.

Cláusula Quarta - FORO

I - Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos na Comarca de Valença/BA.

Cláusula Quinta - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Este TAC somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de TERMO ADITIVO, com a participação de todas as PARTES signatárias.

II - O **COMPROMISSÁRIO** declara, para todos os fins admitidos em direito, que tem plena

3

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede Valença
Rua Luís Eduardo Magalhães, nº 258, Jardim Grimaldi, Valença/BA CEP 45.400-000 Telefax (75) 3641-6511 / 2172 –
Email: basevalenca@mpba.mp.br



ciência que as obrigações assumidas neste TAC constituem relevante interesse ambiental e que o descumprimento de quaisquer delas, ainda que parcial, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, importará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto as de natureza cível quanto as de natureza penal.

III - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá efeito de **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, após a devida homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este TERMO e seus respectivos anexos, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso, por si e seus eventuais sucessores.

Valença (BA), 29 de setembro de 2023.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

FABIO WANDERLEY DOS
ANJOS:70021198500

Assinado de forma digital por FABIO
WANDERLEY DOS ANJOS:70021198500
Dados: 2023.10.03 14:22:10 -03'00'

JOAQUIM CARDOSO
FILHO:00484415549

Assinado de forma digital por JOAQUIM
CARDOSO FILHO:00484415549
Dados: 2023.10.03 14:23:22 -03'00'

Fazendas Reunidas Vale Do Juliana S/A
Compromissária

FERNANDA
GUIMARAES VISCO

Assinado de forma digital por
FERNANDA GUIMARAES VISCO
Dados: 2023.10.03 14:53:41
-03'00'

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

4

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede Valença
Rua Luís Eduardo Magalhães, nº 258, Jardim Grimaldi, Valença/BA CEP 45.400-000 Telefax (75) 3641-6511 / 2172 –
Email: basevalenca@mpba.mp.br